

SUBSÍDIO MATERNO INFANTIL

O Subsídio Materno Infantil é atribuído por cada descendente, durante os primeiros doze meses de vida, no valor mensal fixado nas tabelas dos SAMS.

A atribuição do subsídio implica:

- A inscrição do recém-nascido como beneficiário dos SAMS;
- A apresentação de requerimento, Mod. G.11.004.

Limites:

- Um subsídio mensal durante 12 meses, desde que requerido nos primeiros 3 meses de vida do recém-nascido.